



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO: 009/2017		
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CNPJ nº:				
CLASSE (X)	☐ ME	☐ EPP	☐ MEI	☐ OUTROS
TIPO (X)	☐ INDIVIDUAL	☐ LTDA	☐ SOCIEDADE ANONIMA	☐ OUTROS
SEGMENTO(X)	☐ INDUSTRIAL	☐ AGROPECUARIO	☐ SERVIÇOS	☐ COMERCIO
ENDEREÇO:				
BAIRRO:				
LOGRADOURO:			Nº:	
CIDADE:	ESTADO:	CEP:		
COMPLEMENTO:				
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:		
Pessoa para contato:				
Recebi (emos) através do e-mail licitacaojangada@hotmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.				
LOCAL:		DATA:		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO				

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jangada e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

O não preenchimento do recibo exige a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JANGADA – MT, 12 de Abril de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2017 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 - COM
RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Dia: 28/04/2017

Horário: 07h00min

Entrega dos Envelopes: Até às 07h00min, do dia 28/04/2017.

Edital Completo: Afixado no endereço da Prefeitura Municipal - Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada - MT. - CEP 78.490-000 e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com, e pelo portal da Transparência no endereço: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>

Abertura dos envelopes: às 07h00min, do dia 28 de Abril de 2017, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Jangada - MT, 12 de Abril de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017

EDITAL N° 009/2017

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Tipo	Menor Preço
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Referência final de preços	O preço final do item não será superior ao valor médio obtido na pesquisa de preço de mercado. Prevalecerá, em qualquer caso, o menor preço, como referência para aceitação do preço final.
Regime de Execução	INDIRETA COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
Endereço e Códigos de comunicação	Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada-MT. Fones (65) 3344-1288 E-mail: licitacaojangada@hotmail.com e pelo endereço: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	Pregoeiro - Adilson Pereira Nunes Equipe de Apoio - Paulo Neris de Assunção Equipe de Apoio - Eder Trajano Oliveira Equipe de Apoio - Fagner Vieira De Godoes Portaria: 010/2017.
Legislação de Regência	Leis nº 8.666/93 e nº 10.520 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2002; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 8.538/2015; Outras normas e regulamentos inerentes.



1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - Estado de Mato Grosso**, CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para as microempresas e empresas de pequeno porte, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão Presencial será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **iniciando-se às 07h00min, do dia 28 de Abril de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Jornal Oficial dos Municípios - AMM, e Mural da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, disponibilização gratuita do Edital completo a ser feita também a solicitação através do e-mail: licitacaojangada@hotmail.com, e pelo portal da Transparência no endereço: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, designado pela Portaria nº 010/2017, de 02/01/2017.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL COMPLEMENTARES PARA**



ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, destinados aos pacientes na Unidade Básica de Saúde deste Município de Jangada – MT, conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2- “Cota Principal” Cota 01, com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2.3 - “Cota Reservada”(Cota 02) – de acordo com a Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, Artigo 48 inciso III e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Fica reservado a Cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a Cota 01.

2.4 DA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

2.4.1 Para a Cota 02 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

2.4.2 Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota

2.4.3 Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar nº. 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.4.4 – considera-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas aquelas que preenchem os requisitos 3º da Lei Complementar nº 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.4.5 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo _ deste Edital.

2.5 - O fornecimento do objeto deverá ser conforme a necessidade da secretaria, mediante a apresentação de ordem de fornecimento devidamente preenchidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



2.6 - Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas nesta licitação, o abastecimento da Secretaria de Saúde, será feito pelos adjudicatários, fora do prazo de 05 dias de entrega no Município de JANGADA/MT, após a data da ordem de Fornecimento.

2.7 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.7.1 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2017, com as seguintes dotações orçamentárias:

ELEMENTO DE DESPESAS	DOTAÇÃO
APARELHAMENTO DO PSF MUNICIPAL	05.002.10.301.0054.1025-449052.00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.002.10.301.0054.2038-339030.00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROG. SAUDE BUCAL	05.002.10.301.0054.2033-339030.00
MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	05.002.10.302.0053.2105-339030.00
MANUTENÇÃO DO PROG. DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	05.002.10.303.0055.2034-339030.00

3.2 Recursos Financeiros: Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE JANGADA - MT.



4.3 Não poderão participar:

- a) interessada sancionada, com as penas de declarada inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública e/ou suspensão temporariamente do direito de licitar e contratar com Município de Jangada – MT (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo Órgão que o editou. Ressalvam-se os casos em que os efeitos do ato estejam suspensos ou cassados por decisão administrativa ou judicial;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- d) servidor do Município, seja da administração direta ou indireta; e,
- e) interessadas que esta impedida por qualquer motivo constante do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis, especialmente se caracteriza fraude à licitação.

4.5 - Das condições de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais alterações vigentes.

4.5.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.5.3. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para regulamentação da documentação cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

4.5.4 É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:



4.5.5 - Proposta de Preço

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - COTA DE 75%
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - COTA DE 25%
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

4.5.6 Documentos de Habilitação;

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - COTA DE 75%
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - COTA DE 25%
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

4.6 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.7 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital.



5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1. As petições poderão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitação e Contrato desta Prefeitura.

5.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios, e, se caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (Seis) meses a 02 (Dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5.5 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

5.6 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

5.7 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

5.8 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (modelo Anexo VIII), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (modelo Anexo VII);

5.9 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente.



5.10. No caso de pessoa física deverá portar documento de identificação de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).

5.11. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc (modelo Anexo VII).

5.12. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

5.13. *O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.*

5.14. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (Anexo IX).

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

5.15.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 (ANEXO X);

5.15.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.15.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão



automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.15.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

a) Os **REPRESENTANTES LEGAIS** da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação em fotocópia autenticada em cartório.

b) Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (6.1, “a”), apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO e ou PARTICULAR, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (modelo conforme Anexo VII).

6.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada, salvo decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

6.4 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, Anexo X.

6.5 – Todos os documentos que se apresentarem com cópia deverão estar devidamente acompanhados das originais, para serem autenticados no ato da sessão pelo Pregoeiro ou Equipe, ou então já estarem devidamente autenticados em Cartório.



7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.

7.1 *A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IX, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.*

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, conforme descrito nos itens 4.5.5 e 4.5.6.

7.2.3 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do produto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas e atendendo aos seguintes requisitos:

8.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, folhas devidamente numeradas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

8.1.2 Deverá conter no envelope de proposta de preços, pen-drive (ou outro equivalente) com o arquivo eletrônico (MEDIADOR), que será entregue ao interessado mediante solicitação por e-mail, para elaboração da proposta. O arquivo deverá estar devidamente alimentado com indicação da marca dos produtos, valores unitários e totais, item a item e ao final o valor total do item. A proposta deverá ser impressa do Arquivo Eletrônico contendo as mesmas informações.

8.1.2.1 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site da Prefeitura Municipal, na pasta do presente processo.



8.1.3 O referido arquivo não poderá sofrer nenhuma alteração na sua nomenclatura. caso haja alguma alteração tipo renomeação do arquivo que o sistema de informática desta Prefeitura não puder ler, a proposta da mesma será desclassificada.

Deverá conter ainda:

- a) Especificação clara e completa do produto oferecido, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo que o valor do item não deverá ultrapassar mais que duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- c) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, fretes e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na entrega do produto;
- d) A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- e) Prazo de validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- f) Os meios de comunicação disponíveis para contatos, por exemplo fax-símile, telefones, e-mail, etc.
- g) A qualidade do preposto autorizando a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual instrumento que lhe outorga poderes para afirmar o referido Contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

8.4 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob a alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.



9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados a seguir:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento (deverão ser apresentadas **todas as alterações ou a última alteração consolidada** e devidamente autenticadas).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa (RG e CPF)

9.3. REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;

9.3.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, do respectivo domicílio tributário;

9.3.4 Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

9.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

9.3.6. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

9.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

9.3.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**).

9.3.9 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



9.3.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 4.6.6 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.3.11. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014).

9.3.12. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.4. - DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária, municipal ou estadual, de acordo com o caso;
b) Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, compatível com o item licitado (medicamentos, medicamentos controlados, correlatos e saneantes) - Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de inscrição / renovação da AFE, será aceito protocolo de solicitação de inscrição / renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal.

9.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes a data da realização desta licitação;
b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;
b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.



c.1) - As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 90 (NOVENTA) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

9.6. Outras Comprovações

- a) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo V**;
- b) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração pública, direta ou indireta, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo VI**;
- c) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, **Anexo XI**.

9.6.1. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- b) Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.
- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique **claramente**.

9.7 - DA AUTENTICAÇÃO



a) TODAS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTA FASE DE HABILITAÇÃO SOMENTE SERÃO ACEITOS DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS DAS ORIGINAIS PARA SEREM AUTENTICADAS, PELO PREGOEIRO OU EQUIPE, OU ENTÃO SE JÁ ESTIVEREM DEVIDAMENTE AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.

9.7.1 - Será realizada a fase de habilitação somente após terminada a fase de abertura dos envelope de todos os itens do presente edital.

9.7.2 - A empresa somente será declarada como vencedora do item que apresentar menor lance após assinatura da ata.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IX e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 A análise das propostas será feita separadamente por item pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b) Cujo item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- d) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) Cujos preços das propostas ultrapassarem o valor de referência especificado conforme **Anexo I.**

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Para efeito de oferecimento de lances verbais dos itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a



proposta de menor preço para cada item e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o primeiro ITEM, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo pregoeiro.

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e o percentual para lance mínimo será definido pelo pregoeiro, rodadas de oferta sendo classificadas a de menor valor.

10.8 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do



objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10. No julgamento das propostas **considerar-se-á vencedor** aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO DO ITEM**”, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.

10.10.1. O preço final do item não será superior ao valor médio obtido na pesquisa de preço de mercado. O preço final também não será aceito se superior aos valores constantes da Tabela CMED. Prevalecerá, em qualquer caso, o menor preço, como referência para aceitação do preço final.

10.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.2. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.11.3. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



10.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.8. O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.12 Encerrados os lances e as negociações para cada Item, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo item.



10.17. Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.18. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.19. A proponente vencedora do respectivo item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

10.20. Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.



11.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

12.5. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for(em) declarada(s) vencedora(s) do(s) item(s), de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.6. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

14. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

14.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, pelo responsável competente para tanto.

14.2 Os itens serão entregues na Unidade Básica de Saúde de Jangada - MT, na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, nesta cidade de Jangada/MT, comunicando-se a data e horário de entrega a esta Municipalidade, com no mínimo três dias de antecedência, através do telefone/fax (65) 3344 1453, com o Secretário Municipal de Saúde ou demais responsável.



14.3 O objeto dos respectivos itens deverá ser entregue conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal e garantias, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA PEDIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14.4 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

14.5 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.

14.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

14.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

14.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

14.9 - Na entrega dos produtos a empresa deverá apresentar número de registro e certificado de boas práticas correspondentes ao mesmo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.2. Considera-se incluso no preço dos medicamentos todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

15.3. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



15.4. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.5. No pagamento deverá ser anexado as notas fiscais “**Comprovante de Nota Fiscal de Vendas para Órgãos Público do Estado de Mato Grosso**”, documento este emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda- Gerência de Nota Fiscal de Saída, conforme Portaria N° 31/2005- SEFAZ.

15.5.1 - As empresas que emitem Nota Fiscal Eletrônica estão dispensadas da emissão deste comprovante.

15.5.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

15.5.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

15.5.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado neste Edital, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

15.5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

16.0 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua lavratura e publicação.

16.1.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

17.0 - DAS OBRIGAÇÕES



Da Licitante Vencedora

17.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

17.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

17.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

17.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

17.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

17.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

17.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

17.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

17.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Jangada - MT.

17.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Jangada - MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

17.1.10. Quando ocorrer atraso na execução do fornecimento, por força maior, deverá ser concedida traves de justificativa por escrito, assim a prorrogação que vier a ser concedida na entrega não terá efeito para aplicabilidade de multa.

17.1.11. O Município de Jangada - MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

17.1.12. Após recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor, a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços.

17.1.13. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas



da Licitante Vencedora.

Do Município de Jangada

17.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

17.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

17.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

17.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

17.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

17.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de JANGADA/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

18.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

18.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

18.3 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.



18.4 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

18.5 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2 Fica dispensada a caução.

19.3 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal Oficial.

19.4 É facultado qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.4.1 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal em horário de expediente ao público da 07h00min às 13h00min.

19.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

19.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

19.6 Integram o presente Edital:

- 1) Anexo I - Termo de Referência;
- 2) Anexo II - Minuta da ATA DE REGISTRO;
- 3) Anexo III - Minuta de Contrato;
- 3) Anexo IV - Modelo de Proposta;
- 4) Anexo V - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular Perante o ministério do trabalho;
- 5) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 6) Anexo VII - Modelo de Termo de Procuração;
- 7) Anexo VIII - Modelo de Termo de Credenciamento;



- 8) Anexo IX - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
9) Anexo X - Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte;
10 Anexo XI - Modelo de Declaração de Fornecimento no prazo e condições previstas.

19.7 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberano para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

19.8 A Prefeitura do Município de Jangada / MT reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

19.9 A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

19.10 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

19.11 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

20. - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa regional, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

Jangada - MT, 12 de Abril de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.**

1.2. Será firmado documento obrigacional com a empresa vencedora da licitação, definindo-se, desde já, a entrega dos medicamentos, materiais odontológicos e laboratoriais, e será efetuada de acordo com a autorização de fornecimento emitida pela Secretária Municipal de Saúde, não sendo permitida a entrega total, exceto se por autorização.

1.3. A presente licitação visa à aquisição dos seguintes medicamentos, material odontológico, laboratorial e complementares:

COTA (01) PRINCIPAL COM 75% DOS ITENS.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
149	434510	ADRENALINA 1MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	600		R\$ 5,76	R\$ 3.456,00
150	432504	ÁGUA DESTILADA 10 ML	FRASCO	5.000		R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
151	434511	AMPICILINA 500MG	FRASCO	500		R\$ 11,88	R\$ 5.940,00
152	434126	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	UNIDADE	15		R\$ 24,43	R\$ 366,45
153	434173	BROMOPRIDA	COMPRIMIDO	500		R\$ 1,79	R\$ 895,00
154	434174	BULTIBROMETO DE ESCOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA	1.000		R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
155	434175	BULTIBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML	AMPOLA	1.000		R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
156	434190	CEFTRIAXONA 500 MG	AMPOLA	1.000		R\$ 10,53	R\$ 10.530,00
157	434193	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA	1.000		R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
158	434211	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	1.000		R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
159	432510	DEXAMETASONA 0,4MG/2ML	AMPOLA	1.000		R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
160	434219	DIAZEPAM 10MG	AMPOLA	300		R\$ 1,98	R\$ 594,00
161	434220	DIAZEPAM 5MG	AMPOLA	300		R\$ 1,34	R\$ 402,00
162	434221	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML	AMPOLA	2.000		R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
163	434223	DIPIRONA 1G/2ML	AMPOLA	2.000		R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
164	434232	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	500		R\$ 6,73	R\$ 3.365,00
165	432439	FENITOINA SODICA 100 MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 2,56	R\$ 51.200,00
166	434247	FENTANIL 100 MG/ML	FRASCO	500		R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
167	434257	FUROSEMIDA 10 MG/ML	FRASCO	500		R\$ 0,88	R\$ 440,00
168	434260	GLICOSE 25%	FRASCO	500		R\$ 14,37	R\$ 7.185,00

169	434261	GLICOSE 50%	FRASCO	500		R\$ 15,07	R\$ 7.535,00
170	434266	HALDOL DECA NOATO 50MG	AMPOLA	100		R\$ 44,62	R\$ 4.462,00
171	434272	HEPARINA	AMPOLA	50		R\$ 12,04	R\$ 602,00
172	434273	HIDROCORTIZONA 500 MG	FRASCO	500		R\$ 11,72	R\$ 5.860,00
173	432523	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRUTOR 20ML	AMPOLA	300		R\$ 5,54	R\$ 1.662,00
174	434304	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML	FRASCO	10.000		R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
175	432519	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML AMPOLA	AMPOLA	300		R\$ 1,69	R\$ 507,00
176	434312	NOREGYNA	AMPOLA	200		R\$ 31,78	R\$ 6.356,00
177	432436	PIPORTIL INJET. 100MG	AMPOLA	50		R\$ 26,18	R\$ 1.309,00
178	434333	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	500		R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
179	434337	RANITIDINA	AMPOLA	300		R\$ 0,92	R\$ 276,00
180	434377	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML	AMPOLA	100		R\$ 0,66	R\$ 66,00
181	434390	TRAMADOL 100MG/ML	AMPOLA	700		R\$ 2,11	R\$ 1.477,00
182	434402	VITAMINA C INJETAVEL 100MG	AMPOLA	1.000		R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
183	432588	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100	PACOTE	300		R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
184	434127	ÁGUA OXIGENADA 1 LITRO	UNIDADE	50		R\$ 7,56	R\$ 378,00
185	434130	AGULHAS 13X4,5 C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	3.000		R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
186	434131	AGULHAS 20X5,5 C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	3.000		R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
187	434132	AGULHAS 25X0,7 C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	3.000		R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
188	434133	AGULHAS 25X0,8 C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	3.000		R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
189	434134	AGULHAS 40X12 C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	1.000		R\$ 0,94	R\$ 940,00
190	432682	ÁLCOOL 70% DE 1LITRO	UNIDADE	200		R\$ 9,41	R\$ 1.882,00
191	434135	ALCOOL EM GEL GALÃO 5 LITROS	UNIDADE	30		R\$ 77,28	R\$ 2.318,40
192	434136	ALGODÃO EM ROLO	ROLO	200		R\$ 19,69	R\$ 3.938,00
193	434138	ALMOTOLIA	UNIDADE	100		R\$ 5,02	R\$ 502,00
194	434143	ANDADOR INFANTIL	UNIDADE	01		R\$ 536,00	R\$ 536,00
195	434147	APARELHO DE INALAÇÃO	UNIDADE	06		R\$ 787,75	R\$ 4.726,50
196	434148	APARELHO DE OTOSCÓPIO	UNIDADE	04		R\$ 819,50	R\$ 3.278,00
197	434149	APARELHO DE SONAR	UNIDADE	06		R\$ 788,75	R\$ 4.732,50
198	432542	ATADURA 10 CM 13 FIOS 3METROS EM REPOUSO 4,5 ESTICADA	UNIDADE	6.000		R\$ 5,28	R\$ 31.680,00
199	432543	ATADURA 20 CM 13 FIOS 3METROS EM REPOUSO 4,5 ESTICADA	UNIDADE	6.000		R\$ 5,03	R\$ 30.180,00
200	434153	AUTOCLAVE P/ ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAL 54 LITROS	UNIDADE	01		R\$ 22.131,50	R\$ 22.131,50
201	434154	AVENTAL 100X60CM 25MM C/COSTA	UNIDADE	50		R\$ 54,45	R\$ 2.722,50
202	434156	BANDEJA 30X20X4CM INOX	UNIDADE	15		R\$ 117,40	R\$ 1.761,00
203	434161	BOLSA COLETORA P/ DIURESE	UNIDADE	150		R\$ 6,18	R\$ 927,00

204	434179	CANULAS DE GUEDEL KIT 0 A 5	KITS	03		R\$ 46,50	R\$ 139,50
205	434184	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 16	UNIDADE	200		R\$ 1,44	R\$ 288,00
206	434185	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 20	UNIDADE	700		R\$ 1,44	R\$ 1.008,00
207	434186	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 22	UNIDADE	800		R\$ 1,44	R\$ 1.152,00
208	434187	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 24	UNIDADE	800		R\$ 1,48	R\$ 1.184,00
209	434188	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UNIDADE	500		R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
210	434202	COLAR CERVICAL INFANTÍL TAMANHO G	UNIDADE	50		R\$ 52,66	R\$ 2.633,00
211	434200	COLAR CERVICAL INFANTÍL TAMANHO M	UNIDADE	50		R\$ 52,66	R\$ 2.633,00
212	434203	COLAR CERVICAL INFANTÍL TAMANHO P	UNIDADE	50		R\$ 52,66	R\$ 2.633,00
213	434204	COLAR CERVICAL P/ ADULTOS G	UNIDADE	50		R\$ 68,91	R\$ 3.445,50
214	434205	COLAR CERVICAL P/ ADULTOS M	UNIDADE	50		R\$ 68,91	R\$ 3.445,50
215	434206	COLAR CERVICAL P/ ADULTOS P	UNIDADE	50		R\$ 68,91	R\$ 3.445,50
216	432584	COLETOR DE URINA UNISEX	UNIDADE	1.500		R\$ 3,47	R\$ 5.205,00
217	434215	DERSANI OLEO	UNIDADE	100		R\$ 13,73	R\$ 1.373,00
218	434216	DESCARPAK 20 LITROS	CAIXA	60		R\$ 10,31	R\$ 618,60
219	434228	ELETRODO DE ECG C/ 50 AD/PED	PACOTE	50		R\$ 28,94	R\$ 1.447,00
220	434233	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	1.500		R\$ 2,34	R\$ 3.510,00
221	434234	ESCOVA CERVICAL	UNIDADE	600		R\$ 1,27	R\$ 762,00
222	434236	ESFIGMOMANÔMETRO	UNIDADE	80		R\$ 155,10	R\$ 12.408,00
223	432544	ESPARADRAPO 10X4,5	UNIDADE	200		R\$ 10,69	R\$ 2.138,00
224	432650	ESPATULA DE AYRE	UNIDADE	600		R\$ 13,80	R\$ 8.280,00
225	434237	ESPECULO G	UNIDADE	300		R\$ 3,22	R\$ 966,00
226	434238	ESPECULO M	UNIDADE	300		R\$ 2,73	R\$ 819,00
227	434239	ESPECULO P	UNIDADE	300		R\$ 2,67	R\$ 801,00
228	434249	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2,0	CAIXA	60		R\$ 58,70	R\$ 3.522,00
229	434250	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3,0	CAIXA	60		R\$ 58,70	R\$ 3.522,00
230	434251	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4,0	CAIXA	60		R\$ 58,70	R\$ 3.522,00
231	434252	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5,0	CAIXA	60		R\$ 58,70	R\$ 3.522,00
232	432547	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	400		R\$ 6,24	R\$ 2.496,00
233	432593	FIXADOR DE CITOLOGICO 100 ML	UNIDADE	30		R\$ 13,47	R\$ 404,10
234	432719	GARROTE DE LATEX 1X18 CX C/ 25 UNID	CAIXA	05		R\$ 54,96	R\$ 274,80
235	434259	GASES PICOTADA	PACOTE	500		R\$ 25,43	R\$ 12.715,00
236	434258	GASES TIPO QUEIJO	ROLO	500		R\$ 55,41	R\$ 27.705,00
237	434263	GLICOSIMETRO P/ DEXTRO	UNIDADE	15		R\$ 109,26	R\$ 1.638,90
238	434264	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2%	FRASCO	100		R\$ 20,74	R\$ 2.074,00
239	432687	GORRO DESCARTAVEL TIPO TOUCA - AJUSTAVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABECA, NAO INFLAMAVEL E TOTALMENTE ATOXICA, COM ELASTICO ESPECIAL EM TODO PERIMETRO. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	100		R\$ 19,42	R\$ 1.942,00

240	434268	HALTER DE ½kg	UNIDADE	01		R\$ 33,77	R\$ 33,77
241	434269	HALTER DE 1kg	UNIDADE	01		R\$ 41,23	R\$ 41,23
242	434270	HALTER DE 2kg	UNIDADE	01		R\$ 62,83	R\$ 62,83
243	434277	IMOBILIZADOR DE CABEÇA P/ PRANCHA	UNIDADE	50		R\$ 276,10	R\$ 13.805,00
244	434278	IODOPOLIVIDONA	FRASCO	100		R\$ 29,35	R\$ 2.935,00
245	434281	Kit DE BOLA COM PESO	KITS	01		R\$ 972,45	R\$ 972,45
246	434282	KIT DE THERABAND (FAIXA ELASTICA)	KITS	01		R\$ 357,64	R\$ 357,64
247	434284	KITS DE NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	50		R\$ 16,35	R\$ 817,50
248	434283	KITS TALAS DE IMOBILIZAÇÃO	KITS	50		R\$ 209,07	R\$ 10.453,50
249	432586	LAMINA DE BISTURI N° 20 C/100	CAIXA	200		R\$ 38,50	R\$ 7.700,00
250	432880	LAMINA P/ MICROSCOPIA C/50 FOSCA	CAIXA	200		R\$ 7,92	R\$ 1.584,00
251	434285	LANTERNA CLINICA DE LED	UNIDADE	12		R\$ 94,35	R\$ 1.132,20
252	434286	LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50 METROS MATERIAL DE TNT	UNIDADE	300		R\$ 16,79	R\$ 5.037,00
253	434293	LUVA ESTÉRIL 7,0	UNIDADE	50		R\$ 2,75	R\$ 137,50
254	432595	LUVA ESTÉRIL 7,5	UNIDADE	50		R\$ 2,90	R\$ 145,00
255	434294	LUVA ESTÉRIL 8,5	UNIDADE	50		R\$ 2,75	R\$ 137,50
256	434295	LUVAS TAM.G	UNIDADE	10.000		R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
257	434296	LUVAS TAM.M	UNIDADE	10.000		R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
258	434297	LUVAS TAM.P	UNIDADE	10.000		R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
259	434298	LUVAS TAM.PP	UNIDADE	5.000		R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
260	434299	MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	UNIDADE	80		R\$ 79,96	R\$ 6.396,80
261	434300	MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50	CAIXA	800		R\$ 16,14	R\$ 12.912,00
262	434301	MASCARÁ DE VENTURINI C/ RESERVATÓRIO	CAIXA	20		R\$ 88,35	R\$ 1.767,00
263	434317	OXIMETRO DE PULSO	UNIDADE	10		R\$ 7.731,00	R\$ 77.310,00
264	434319	PAPEL TERMO SENSÍVEL P/ CARDIO TOUCH 3.000	ROLO	20		R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
265	434320	PARAPODIUM INFANTIL	UNIDADE	01		R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00
266	433388	PASTA D'ÁGUA	FRASCO	100		R\$ 7,07	R\$ 707,00
267	432592	PASTA GEL ULTRASON 5 KG	FRASCO	12		R\$ 45,78	R\$ 549,36
268	434327	PRANCHA DE RESGATE TAMANHO 185X45 CM	UNIDADE	12		R\$ 1.364,75	R\$ 16.377,00
269	434335	PROTETOR SOLAR SANDOL FATOR 50	UNIDADE	1.000		R\$ 30,70	R\$ 30.700,00
270	434336	PVPI DEGERMANTE	FRASCO	100		R\$ 29,83	R\$ 2.983,00
271	432575	ROLO P/ AUTOCLAVE 150MM X100MTS	ROLO	40		R\$ 6,30	R\$ 252,00
272	432579	SACO LIXO HOSP. LEIT. 100LT C/100	PACOTE	50		R\$ 63,25	R\$ 3.162,50
273	432578	SACO LIXO HOSP. LEIT. 50LT C/100	PACOTE	50		R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
274	434353	SCALP 25G	UNIDADE	1000		R\$ 0,37	R\$ 370,00

275	434355	SERINGA DE INSULINA C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	10.000		R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
276	434356	SERINGAS DE 10ML C/ AGULHA C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	5.000		R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
277	434357	SERINGAS DE 1ML C/ AGULHA C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	5.000		R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
278	434358	SERINGAS DE 20ML C/ AGULHA C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	5.000		R\$ 2,21	R\$ 11.050,00
279	434359	SERINGAS DE 3ML C/ AGULHA C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	5.000		R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
280	434360	SERINGAS DE 5ML C/ AGULHA C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	5.000		R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
281	434363	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	80		R\$ 5,02	R\$ 401,60
282	434364	SONDA FOLEY Nº 16		80		R\$ 5,02	R\$ 401,60
283	434365	SONDA FOLEY Nº 18		80		R\$ 5,11	R\$ 408,80
284	434366	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14	UNIDADE	300		R\$ 1,61	R\$ 483,00
285	15158	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UNIDADE	1.000		R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
286	434349	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UNIDADE	1.000		R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
287	434350	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UNIDADE	1.000		R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
288	434368	SORO GLICOSADO 5%	UNIDADE	500		R\$ 5,21	R\$ 2.605,00
289	434367	SORO RINGER 500 ML	UNIDADE	350		R\$ 5,14	R\$ 1.799,00
290	434369	SORO RINGER SIMPLES E LACTADO 250ML	UNIDADE	200		R\$ 5,32	R\$ 1.064,00
291	434372	SULFADIAZINA DE PRATA TOPICO	TUBO	50		R\$ 25,54	R\$ 1.277,00
292	434378	TENIS P/ FISIOTERAPIA	UNIDADE	01		R\$ 225,00	R\$ 225,00
293	432597	TIRA GLICEMIA C/50	CAIXA	50		R\$ 71,50	R\$ 3.575,00
294	434393	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5	UNIDADE	20		R\$ 18,93	R\$ 378,60
295	434394	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,0	UNIDADE	20		R\$ 18,93	R\$ 378,60
296	434121	ACIDO GEL 37% AZUL	UNIDADE	200		R\$ 9,69	R\$ 1.938,00
297	434128	AGULHA DESC. GENGIVAL CURTA 30G C/100	CAIXA	100		R\$ 60,40	R\$ 6.040,00
298	434129	AGULHA DESC. GENGIVAL LONGA 30G C/100	CAIXA	100		R\$ 60,40	R\$ 6.040,00
299	434137	ALGODÃO ROLETE C/100 CREMER	PACOTE	75		R\$ 4,03	R\$ 302,25
300	434144	ANESTESICO TÓPICO GEL 12GR (BENZOTOP)	FRASCO	30		R\$ 12,33	R\$ 369,90
301	434146	ANTI-SÉPTICO BUCAL	FRASCO	20		R\$ 62,03	R\$ 1.240,60
302	434150	APLICADOR DE AMALGAMA	UNIDADE	50		R\$ 21,51	R\$ 1.075,50
303	434151	ARTICAINA 4%	CAIXA	30		R\$ 198,14	R\$ 5.944,20
304	432686	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL COM 02 CAMADAS DE PAPEL, MAIS UMA DE PLASTICO, TAMANHO 33X48 CM, CAIXA C/ 100, C/ ADESIVO	CAIXA	30		R\$ 27,77	R\$ 833,10
305	434162	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1011	UNIDADE	40		R\$ 3,46	R\$ 138,40
306	434163	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1012	UNIDADE	40		R\$ 3,46	R\$ 138,40
307	434164	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1013	UNIDADE	40		R\$ 3,46	R\$ 138,40
308	434165	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014	UNIDADE	30		R\$ 3,46	R\$ 103,80

309	434166	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1016	UNIDADE	30		R\$ 3,46	R\$ 103,80
310	434167	BROCA PONTA DOURADA ACABTO 3118 F	UNIDADE	25		R\$ 5,30	R\$ 132,50
311	434168	BROCA PONTA DOURADA ACABTO 3168 F	UNIDADE	15		R\$ 5,30	R\$ 79,50
312	434169	BROCA PONTA DOURADA ACABTO 3195 F	UNIDADE	15		R\$ 5,30	R\$ 79,50
313	432672	CARBONO EM FITA P/ OCLUSAO ULTRAFINA - BLOCO C/ 12	CAIXA	50		R\$ 211,80	R\$ 10.590,00
314	434196	CIV-PÓ E LIQUIDO	UNIDADE	30		R\$ 54,72	R\$ 1.641,60
							R\$ 0,00
316	434217	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	UNIDADE	36		R\$ 49,61	R\$ 1.785,96
317	434229	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO C/ IND.QUIM 150X100 MT	ROLO	20		R\$ 135,24	R\$ 2.704,80
318	434235	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	60		R\$ 6,89	R\$ 413,40
319	434241	EUGENOL 15ML	UNIDADE	40		R\$ 19,41	R\$ 776,40
320	434242	EXTRATOR SELDIN RETA (N.2)	UNIDADE	20		R\$ 51,51	R\$ 1.030,20
321	434253	FIO DENTAL C/ 500 MTS	UNIDADE	08		R\$ 14,86	R\$ 118,88
322	434256	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	FRASCO	60		R\$ 11,02	R\$ 661,20
323	434274	HIDROXIDO DE CALCIO P.A.10G	UNIDADE	30		R\$ 29,55	R\$ 886,50
325	434275	HYDRO C (HIDROXIDO DE CALCIO)	UNIDADE	30		R\$ 120,31	R\$ 3.609,30
326	434279	IONOMERO R PO 10 G MAXXION	UNIDADE	60		R\$ 51,29	R\$ 3.077,40
327	434292	LUBRIFICANTE P/ INST. DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	FRASCO	06		R\$ 26,90	R\$ 161,40
328	432722	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO CX 50 UNID	CAIXA	100		R\$ 14,24	R\$ 1.424,00
329	432613	OCULOS DE PROTECAO TRANSPARENTE - OCULO DE PROTECAO UV POSSUI UMA PELICULA ANTI- EMBACANTE. CURVADO PARA DAR VISAO SEM DISTORCAO EM TODAS DIRECOES, ALTA TRANSPARENCIA. ESTERILIZAVEL A FRIO PODE SER USADO SOBRE OCULOS NORMAIS.	UNIDADE	06		R\$ 10,05	R\$ 60,30
330	434315	OSTOPORIM 10ML GOTAS CX COM 50UNID	CAIXA	40		R\$ 32,64	R\$ 1.305,60
331	432633	OXIDO ZINCO 50GR	FRASCO	40		R\$ 9,73	R\$ 389,20
332	434318	PAPEL CARBONO	BLOCO	30		R\$ 7,73	R\$ 231,90
333	434321	PASTA PROFILATICA C/ FLUOR	UNIDADE	30		R\$ 12,11	R\$ 363,30
334	434322	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	UNIDADE	30		R\$ 11,58	R\$ 347,40
335	434323	PINCEL MICROBRUSH	UNIDADE	60		R\$ 17,13	R\$ 1.027,80
336	434342	RESINA Z100 A1	UNIDADE	15		R\$ 79,33	R\$ 1.189,95
337	434343	RESINA Z100 A2	UNIDADE	40		R\$ 79,33	R\$ 3.173,20
338	434344	RESINA Z100 A3	UNIDADE	40		R\$ 79,33	R\$ 3.173,20
339	434346	RESINA Z100 UD	UNIDADE	20		R\$ 79,33	R\$ 1.586,60
340	434370	SUGADOR CIRURGICO METALICO (GOLGRAM OU SIM)	UNIDADE	30		R\$ 36,37	R\$ 1.091,10
341	434371	SUGADOR ODONTOLOGICO C/ 40	UNIDADE	150		R\$ 10,08	R\$ 1.512,00
342	434379	TESOURA CIRURGICA P/ RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	06		R\$ 35,07	R\$ 210,42
343	434384	TIRAS DE LIXA DE AÇO C/6	CAIXA	30		R\$ 14,73	R\$ 441,90

344	434385	TIRAS DE LIXA DE POLIESTER CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	30		R\$ 16,28	R\$ 488,40
345	434387	TIRAS DE POLISTER CAIXA C/150 UNIDADES	CAIXA	30		R\$ 16,75	R\$ 502,50
346	434389	TOUCA BRANCA C/ ELASTICO C/100	PACOTE	40		R\$ 13,07	R\$ 522,80
347	432624	AMALGAMA GS-80 2P REGULAR C/50	CAIXA	15		R\$ 212,95	R\$ 3.194,25
348	432690	MATRIZ DE ACO 0,05M	UNIDADE	30		R\$ 10,01	R\$ 300,30
349	434302	MATRIZ 0,07	CAIXA	30		R\$ 11,01	R\$ 330,30
350	434222	DIGLUCONATO DE CLORHEX. 0,12% PERIOGARD 2 LITROS	FRASCO	06		R\$ 92,95	R\$ 557,70
351	434248	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 AGULHA 1/5	UNIDADE	1.000		R\$ 61,40	R\$ 61.400,00
352	434341	RESINA Z100 3,5	UNIDADE	35		R\$ 98,08	R\$ 3.432,80
353	434345	RESINA Z100 A3,5	UNIDADE	40		R\$ 98,08	R\$ 3.923,20
354	434125	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL DE 5,6ML	KITS	50		R\$ 165,77	R\$ 8.288,50
355	434289	LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA (MEPIAVE) 50X1,8ML	CAIXA	250		R\$ 106,89	R\$ 26.722,50
356	434303	MEPIVACAINA 2% C/ EPINEFRINA (MEPIAVE) 50X1,8	CAIXA	100		R\$ 143,64	R\$ 14.364,00
357	434330	PRILOCAINA 3% C/ FELIP 0,03 (CITANESTE) 50X1,8 ML	FRASCO	100		R\$ 97,07	R\$ 9.707,00
358	434122	ÁCIDO ÚRICO ENZIMATICO COLORIMETRICO	FRASCO	04		R\$ 161,05	R\$ 644,20
359	434145	ANTI COAGULANTES UNIVERSAL	KITS	15		R\$ 67,91	R\$ 1.018,65
360	434152	ASLO	FRASCO	15		R\$ 94,70	R\$ 1.420,50
361	434159	BETA HCG (TESTE)	TUBO	05		R\$ 102,37	R\$ 511,85
362	434160	BILIRRUBINA ENZIMATICO COLORIMETRICO	KITS	02		R\$ 103,15	R\$ 206,30
363	434176	CANETA PILOTO PONTA MÉDIA COR AZUL	UNIDADE	04		R\$ 12,59	R\$ 50,36
364	434177	CANETA PILOTO PONTA MÉDIA COR PRETO	UNIDADE	04		R\$ 12,59	R\$ 50,36
365	434178	CANETA PILOTO PONTA MÉDIA COR VERMELHO	UNIDADE	04		R\$ 12,59	R\$ 50,36
366	434207	COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO COLORIMETRICO	KITS	09		R\$ 194,38	R\$ 1.749,42
367	434208	COLETOR ADULTO PLASTICO (IMUNOLOGIA)	UNIDADE	2.500		R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
368	434209	COLETOR ADULTO PLÁSTICO (PARASITOLOGIA)	UNIDADE	1.500		R\$ 0,59	R\$ 885,00
369	434212	CONTROLE CELL DYN EMERALD (KIT) C/ TUBO	KITS	01		R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00
370	434213	CREATININA ENZIMATICA COLORIMETRICO	KITS	02		R\$ 115,81	R\$ 231,62
371	434243	FATOR REUMATÓIDE (FR)-IMUNO LÁTEX	FRASCO	15		R\$ 181,11	R\$ 2.716,65
372	434254	FITA P/ URINA	TUBO	10		R\$ 70,99	R\$ 709,90
373	434262	GLICOSE ENZIMATICO COLORIMETRICO	FRASCO	05		R\$ 125,67	R\$ 628,35
374	434265	GLUD STOP	CAIXA	15		R\$ 35,06	R\$ 525,90
375	434271	HDL ENZIMATICO COLORIMETRICO	FRASCO	04		R\$ 68,74	R\$ 274,96
376	434307	MICROPIPETA DE 100UI. MICROLITROS	UNIDADE	04		R\$ 143,83	R\$ 575,32
377	434308	MICROPIPETAS DE 10UI. MICROLITROS	UNIDADE	04		R\$ 143,83	R\$ 575,32

378	434309	MICROPIPETAS DE 25UI. MICROLITROS	UNIDADE	04		R\$ 143,83	R\$ 575,32
379	434324	PIPETAS P/ VHS WESTERGRENN 200M/M	UNIDADE	10		R\$ 35,94	R\$ 359,40
380	434325	PLACAS KLINE P/ VDRL	UNIDADE	02		R\$ 106,73	R\$ 213,46
381	434326	PLACAS P/ IMUNO LATEX	UNIDADE	30		R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
382	434334	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	FRASCO	15		R\$ 89,79	R\$ 1.346,85
383	434338	REAGENTE HEMOGRAMA CELL-DYN EMERALD (CLEANEAR)	FRASCO	05		R\$ 899,00	R\$ 4.495,00
384	434339	REAGENTE HEMOGRAMA CELL-DYN EMERALD (CN FREE LYSE)	FRASCO	03		R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00
385	434340	REAGENTE HEMOGRAMA CELL-DYN EMERALD (DILUENTE)	FRASCO	04		R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00
386	434380	TGO ENZIMATICO COLORIMETRICO	KITS	03		R\$ 137,67	R\$ 413,01
387	434381	TGP ENZIMATICO COLORIMETRICO	KITS	09		R\$ 157,67	R\$ 1.419,03
388	434392	TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO COLORIMETRICO	FRASCO	07		R\$ 395,35	R\$ 2.767,45
389	434395	TUBO P/HEMOGRAMA TAMPÁ ROXO 5ML	UNIDADE	3.000		R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
390	434396	TUBO TAMPÁ AMARELO C/ GEL 10ML	UNIDADE	2.000		R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
391	434397	TUBO TAMPÁ CINZA P/ GLICOSE 5ML	UNIDADE	3.000		R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
392	434398	ÚREA ENZIMATICO COLORIMETRICO	FRASCO	04		R\$ 159,43	R\$ 637,72
07	432484	BAMIFIX 600	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 3,62	R\$ 21.720,00
27	434290	LOSARTANA50/12,5+HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
36	434391	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 3,04	R\$ 91.200,00
37	434401	VALSARTANA	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
38	434400	VALSARTANA 160MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 1,61	R\$ 24.150,00
39	434399	VALSARTANA 80/12,5MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 1,29	R\$ 19.350,00
40	23157	VALSARTANA 80MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 2,22	R\$ 33.300,00
44	432370	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	8.000		R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
45	434142	AMPICILINA SODICA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300		R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
48	434157	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO	100		R\$ 8,93	R\$ 893,00
49	434158	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRASCO	100		R\$ 7,53	R\$ 753,00
51	434189	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/ML	FRASCO	800		R\$ 14,39	R\$ 11.512,00
52	434194	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	45.000		R\$ 0,43	R\$ 19.350,00
56	434306	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/ML	TUBOS	650		R\$ 7,04	R\$ 4.576,00
59	434123	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	8.000		R\$ 1,66	R\$ 13.280,00
60	434124	ACIDO VALPRÓICO XAROPE 50MG/ML	FRASCO	300		R\$ 10,43	R\$ 3.129,00
61	432438	AMITRIPILINA 25 MG	COMPRIMIDO	50.000		R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
62	432447	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	8.000		R\$ 0,81	R\$ 6.480,00
63	432444	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
64	434180	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML	FRASCO	2.000		R\$ 12,95	R\$ 25.900,00
65	434182	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 400MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,88	R\$ 13.200,00
66	434181	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,16	R\$ 2.400,00

67	434195	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 2,05	R\$ 10.250,00
68	433385	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
69	434197	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
70	432443	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	2.000		R\$ 7,80	R\$ 15.600,00
71	434198	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 2,27	R\$ 13.620,00
72	434199	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
73	432446	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	12.000		R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
74	432456	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	12.000		R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
75	434227	EBIX 20MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 7,36	R\$ 3.680,00
76	434231	EPEZ 10MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
77	434244	FENITOINA 100MG	AMPOLA	500		R\$ 0,30	R\$ 150,00
78	434245	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	12.000		R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
79	432432	FENOBARBITAL GOTAS 40MG 20 ML	FRASCO	2.000		R\$ 7,64	R\$ 15.280,00
80	432437	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	12.000		R\$ 0,37	R\$ 4.440,00
81	432448	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 30ML	FRASCO	300		R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
82	434267	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
84	434287	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
85	434288	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
86	434313	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	3.500		R\$ 1,08	R\$ 3.780,00
87	433384	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
88	434316	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	8.000		R\$ 8,46	R\$ 67.680,00
89	434331	PROLOPA 200/50MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 4,56	R\$ 13.680,00
90	434332	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
91	432450	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
92	434347	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 3,05	R\$ 30.500,00
93	434354	SELOZOK 25 MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
94	434361	SERTRALINA 100 MG	COMPRIMIDO	12.000		R\$ 1,55	R\$ 18.600,00
95	432468	SUSTRATE 10 MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 1,46	R\$ 8.760,00
96	432475	TIBOLONA 2,5 MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 3,74	R\$ 37.400,00
97	434382	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 1,86	R\$ 11.160,00
98	434388	TORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 2,27	R\$ 13.620,00
126	434255	FLORATÍL 100 MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
132	432378	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15 GR	TUBOS	2.000		R\$ 2,77	R\$ 5.540,00
136	434314	ÓLEO MINERAL 100%	FRASCO	100		R\$ 5,53	R\$ 553,00
138	432382	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,77	R\$ 23.100,00
143	433378	REPARIL GEL 30G	UNIDADE	800		R\$ 34,79	R\$ 27.832,00
144	434351	SABULTAMOL AEROSOL	UNIDADE	50		R\$ 20,17	R\$ 1.008,50
145	434352	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PACOTE	2.000		R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 1.681.422,00

COTA (02) RESERVAS COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS EPPS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	434120	AAS - ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	150.000		R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
02	434139	ALONDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
03	434140	ALONDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
04	432414	ATENELOL 50MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,08	R\$ 800,00
05	432415	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,06	R\$ 600,00
06	432470	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50MG+12,5	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
08	432410	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	200.000		R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
09	432462	CARVEDILOL 6,25	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
10	434183	CARVERDILOL 12,5	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
11	432460	CARVERDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 1,16	R\$ 17.400,00
12	432461	CARVERDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
13	434201	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,74	R\$ 740,00
14	433375	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	25.000		R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
15	433376	CINARIZINA 75	COMPRIMIDO	25.000		R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
16	432422	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	25.000		R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
17	432419	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	25.000		R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
18	432416	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	25.000		R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
19	434230	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	25.000		R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
20	434240	ESPIROLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
21	432420	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	35.000		R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
22	432417	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	45.000		R\$ 0,06	R\$ 2.700,00
23	432411	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
24	432425	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 1,18	R\$ 17.700,00
25	434280	ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,34	R\$ 340,00
26	432458	ISOSSORBIDA 40 MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,99	R\$ 990,00
28	432471	LOSARTANA POTASICA 100 MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
29	434291	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
30	432418	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	60.000		R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
31	432421	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
32	434310	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	65.000		R\$ 0,16	R\$ 10.400,00
33	432412	PROPANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	45.000		R\$ 0,07	R\$ 3.150,00
34	432426	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	50.000		R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
35	432427	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	50.000		R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
41	432371	AMOXACILINA 250 MG + CLAVU. POTASSIO 62,5 MG 75 ML	FRASCO	1.000		R\$ 21,18	R\$ 21.180,00

42	432368	AMOXICILINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	50.000		R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
43	434141	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	FRASCO	2.000		R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
46	434155	AZITROMICINA 200MG/5ML	FRASCO	100		R\$ 12,88	R\$ 1.288,00
47	432372	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	4.500		R\$ 1,03	R\$ 4.635,00
50	432374	CEFALEXINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	60.000		R\$ 0,51	R\$ 30.600,00
53	434225	DOXICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,19	R\$ 190,00
54	432362	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/100ML	FRASCO	300		R\$ 10,49	R\$ 3.147,00
55	434305	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,36	R\$ 360,00
57	434373	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+8MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
58	434374	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+8MG/ML	FRASCO	300		R\$ 3,11	R\$ 933,00
99	432387	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
100	432361	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
101	432360	ALBENDAZOL SUSP. 4% 10ML	FRASCO	2.000		R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
102	432401	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
103	432402	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 2,99	R\$ 29.900,00
104	432367	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FRASCO	2.000		R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
105	432366	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 3MG/ML 100ML	FRASCO	2.000		R\$ 3,09	R\$ 6.180,00
106	434170	BROMETRO DE IPRATRÓPIO AEROSOL 0,02 MG/DOSE	FRASCO	50		R\$ 25,23	R\$ 1.261,50
107	434171	BROMOPRIDA	AMPOLA	500		R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
108	434172	BROMOPRIDA Gotas	FRASCO	500		R\$ 1,77	R\$ 885,00
109	432379	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS 10ML	FRASCO	1.500		R\$ 17,35	R\$ 26.025,00
110	432406	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	250		R\$ 0,21	R\$ 52,50
111	432408	CETOCONZAL POMADA 30GR	TUBO	600		R\$ 5,72	R\$ 3.432,00
112	434191	CICLO 21 MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 0,13	R\$ 260,00
113	434192	CICLOBENZAPRINA	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
114	432380	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,36	R\$ 360,00
115	432390	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
116	434210	COMPLEXO B SUSPENSÃO	FRASCO	1.000		R\$ 7,69	R\$ 7.690,00
117	432400	DEXAMETASONA POMADA 1.0 MG 10GR	TUBO	1.000		R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
118	432399	DEXAMETASONA XAROPE 0,5MG/5ML	FRASCO	3.500		R\$ 2,89	R\$ 10.115,00
119	434218	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	FRASCO	3.500		R\$ 2,26	R\$ 7.910,00
120	432398	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
121	432395	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	50.000		R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
122	432392	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	60.000		R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
123	434224	DIPIRONA 500MG/ML GTS	FRASCO	40.000		R\$ 1,50	R\$ 60.000,00
124	434226	DRAMIN (NAUSICALM B6 25 5MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML)	FRASCO	500		R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
125	434246	FENOTEROL AEROSOL	FRASCO	50		R\$ 16,67	R\$ 833,50



127	432377	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	2.500		R\$ 0,66	R\$ 1.650,00
128	432383	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO 100ML	FRASCO	1.000		R\$ 5,29	R\$ 5.290,00
129	434276	IBUPROFENO	COMPRIMIDO	500		R\$ 1,07	R\$ 535,00
130	432363	MEBENDAZOL SUSPENCAO 20MG/30ML	FRASCO	1.000		R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
131	432509	METOCLOPAMIDA INJETAVEL 10MG/2ML	AMPOLA	500		R\$ 0,96	R\$ 480,00
133	432396	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	50.000		R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
134	432397	NIMISULIDA GOTAS 50 MG 15ML	FRASCO	6.000		R\$ 2,72	R\$ 16.320,00
135	434311	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI	TUBOS	600		R\$ 10,55	R\$ 6.330,00
137	432381	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	50.000		R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
139	432393	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	60.000		R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
140	432394	PARECETAMOL GOTAS 20ML	FRASCO	5.000		R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
141	434328	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,24	R\$ 240,00
142	434329	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,16	R\$ 160,00
146	434362	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	1.000		R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
147	434375	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
148	434376	SULFATO FERROSO 5MG/ML	FRASCO	300		R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
315	434214	CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS TDV	CAIXA	20		R\$ 31,33	R\$ 626,60
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 560.442,10

Valor total estimado R\$ 2.241.864,10 (Dois Milhões Duzentos e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

OBS1 - Passa a ser exigida a obrigatoriedade da NR 32 – conforme Portaria nº 1.748 de 30/08/2011 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO e suas alterações posteriores, para dispositivos de perfuro cortantes a utilização do dispositivo de segurança para os produtos.

OBS2 - Em se tratando de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas, isopor, ou equivalente, com controle da temperatura.

OBS3 – A empresa vencedora do ITEM que consta aparelho de bioquímica terá que calibrar o aparelho de bioquímica Analisador bioquímico semi-automático modelo BIO-2000.

OBS4 – Embora os itens estejam divididos em lotes, é apenas para fins organizacionais, sendo que a proposta de preços deverá ser elaborada por item, de acordo com o interesse da licitante, e no momento da aquisição também será considerado por item, não tendo a obrigatoriedade da aquisição do lote completo, podendo ser apenas itens separados.

2 - Prazo de Validade dos Itens: Deverão ser entregues separados, por Item e data de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. Todos os itens



deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, excedido pela empresa produtora, titular do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Além disso, recomenda-se que os medicamentos sejam entregues com, no máximo, **20% do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação, ou seja com 80% de sua vida intacta.**

2.1 - Embalagem e acondicionamento: Os medicamentos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento primárias, frascos, tubos, blisters, ampolas etc., o número do item, e data de validade, a denominação genérica e a concentração, conforme determina a legislação vigente. Os comprimidos deverão ser entregues em blisters ou strips, como embalagem primária.

2.2 - Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo o rótulo e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de itens data de fabricação e, validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

3. DO PRAZO

3.1. Em caso de firmar Contrato, com o objeto do presente Pregão, será contado da data da sua assinatura, ate o final do exercício financeiro em que ele foi assinado, podendo ser prorrogado mediante assinatura do termo aditivo, por acordo entre as partes, e se houver interesse do Município.

4. DO REAJUSTAMENTO

4.1. Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, da mesma forma reajustamento só poderão ocorrer de acordo com o art. 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Firmar contrato de fornecimento com o município de Jangada, pelo prazo estipulado no item 3.1, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.

5.2. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o “CONTRATANTE”.

5.3. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.



5.4 Substituir produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o consumo, no período máximo de 02 (dois) dias.

5.5. Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao “CONTRATANTE”, rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo.

5.6. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da “CONTRATADA” deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, conforme orientação do servidor designado pelo “CONTRATANTE”.

5.7. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou prazo de validade.

5.8. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.9. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete à Secretária Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

7. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALETRAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) do fornecimento, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

Jangada-MT, 12 de Abril de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços N° 007/2017.
Pregão Presencial N° 009/2017

Validade: 12(doze) meses.

Registro de preços para aquisição de medicamentos, material odontológico e laboratorial complementares para atendimento da secretaria de saúde do Município de Jangada/MT e a empresa

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, reuniram-se a Municipalidade de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF

_____, situada na _____, n° _____, Jangada - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, brasileiro, casado, portador do R.G n° _____ e inscrita no CPF sob n° _____, assistida pelo Pregoeiro Sr. Adilson Pereira Nunes e Equipe de apoio designada pela Portaria n° 002/2017, que conduziram o Pregão n° 009/2017- Por Registro de Preços N° 007/2017, e a empresa, situada na rua n°, CNPJ n° - neste ato representada por seu,, portador do RG n° e inscrito no CPF sob n°, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial n° 009/2017, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2017, para Registro de Preços N° 007/2017.



1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Item conforme segue:

Subgrupo I – Farmácia Básica Geral

Item	Código	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Marca	V. unitário	V. total

1.3. O valor de cada item a ser fornecido tem como base de preços as pesquisas de mercado e a tabela CEMED, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017.

1.4. O valor para fornecimento dos medicamentos, material odontológico, laboratorial e complementares tem como base a importância limitada para cada Item, prevalecerá o menor preço como referência para aceitação do preço final, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017.

2.VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, pelo responsável competente para tanto.

3.2 Os itens serão entregues na Unidade Básica de Saúde de Jangada - MT, na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000,



nesta cidade de Jangada/MT, comunicando-se a data e horário de entrega a esta Municipalidade, com no mínimo três dias de antecedência, através do telefone/fax (65) 3344 1453 com o Secretário Municipal de Saúde ou demais responsável.

3.3 O objeto dos respectivos itens deverá ser entregue conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

3.5 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.

3.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

3.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

3.9 - Na entrega dos produtos a empresa deverá apresentar número de registro e certificado de boas práticas correspondentes ao mesmo.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:



- 4.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.
- 4.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 4.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.1.4. Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 4.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 4.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Jangada - MT.
- 4.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Jangada - MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.
- 4.1.10. Quando ocorrer atraso na execução do fornecimento, por força maior, deverá ser concedida traves de justificativa por escrito, assim a prorrogação que vier a ser concedida na entrega não terá efeito para aplicabilidade de multa.
- 4.1.11. O Município de Jangada - MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

4.1.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor, a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços.

- 4.1.13. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JANGADA

- 5.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

- 5.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições,



a preferência no fornecimento.

5.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita a contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as



demaís estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de Jangada (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de



terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretário Responsável.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Consideram-se incluso no preço dos produtos para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:



- 9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.
- 9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.
- 9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não



colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste / MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

JANGADA/MT, xx de xxxxxx de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal



Contratado
Sócio

Adilson Pereira Nunes
Pregoeiro

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO - III

(MINUTA DE CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANGADA E A EMPRESA

_____.

O Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. _____, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sº. EDERZIO DE JESUS MENDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, _____, nesta cidade de Jangada - MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG nº. _____/MT e CPF nº. _____, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____ doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo seu _____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____ e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, conforme proposta vencedora dos Itens que passam a fazer parte integrante deste Termo.

1.2 - São objetos do presente contrato:

Item	Código	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Marca	V. unitário	V. total



2 - PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de execução e de vigência do presente contrato é de xxx (xxx) meses, a contar da assinatura do contrato.

2.2 - Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.

2.3 - Os prazos execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A contratada deverá retirar a ordem de fornecimento até o 10º (Décimo) dia que seguir à assinatura do presente contrato, para o que fica, desde já, notificada.

3.2 - A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no edital de licitação, observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvada às hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

3.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

3.4 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

3.4 - A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

3.4.1- FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTRADA DOS PRODUTOS

3.4.2 - Os pedidos poderão ser feito de forma “**fracionada ou não**” de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. E o produto descrito no objeto deverá ser entregue após a emissão do “**pedido de entrega**”.

3.4.3 - O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observada a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.



4 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, pagos de acordo com a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

4.2 - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria municipal de saúde.

4.3- O pagamento somente será efetuado mediante depósito na conta corrente da empresa Contratada.

4.4 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESAS	DOTAÇÃO
APARELHAMENTO DO PSF MUNICIPAL	05.002.10.301.0054.1025-449052.00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.002.10.301.0054.2038-339030.00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROG. SAÚDE BUCAL	05.002.10.301.0054.2033-339030.00
MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	05.002.10.302.0053.2105-339030.00
MANUTENÇÃO DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	05.002.10.303.0055.2034-339030.00

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

6.2 - Utilizar produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas.

6.3 - Repor no prazo máximo de 02 (dois) dias todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da entrega do objeto da presente licitação.

6.4 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

6.5 - **Se necessário ou solicitado** pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

6.6 - Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.



6.7 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

7 - SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.7.1 -Advertência.

7.7.2 - Multa.

7.7.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a cinco anos.

7.7.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7.5- A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.8 - A multa prevista no item 7.7.2 será:

7.8.1 - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.8.2- A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.



7.8.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.8.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.8.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.8.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.9 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.10 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.11 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8. RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde a gestão do Presente contrato, atuando na qualidade de fiscal Administrativo e Técnico Servidor(a).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que



se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Rosário Oeste, estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 009/2017, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Jangada - MT, ____ de ____ de 2017

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal

xxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____



ANEXO - IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATÓRIO E COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Sessão Pública: 28/04/2017, às 07h00min.

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
CPF:	RG
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

COTA (01) PRINCIPAL COM 75% DOS ITENS.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
149	434510	ADRENALINA 1MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	600		R\$ 5,76	R\$ 3.456,00
150	432504	ÁGUA DESTILADA 10 ML	FRASCO	5.000		R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
151	434511	AMPICILINA 500MG	FRASCO	500		R\$ 11,88	R\$ 5.940,00
152	434126	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	UNIDADE	15		R\$ 24,43	R\$ 366,45
153	434173	BROMOPRIDA	COMPRIMIDO	500		R\$ 1,79	R\$ 895,00
154	434174	BULTIBROMETO DE ESCOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA	1.000		R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
155	434175	BULTIBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML	AMPOLA	1.000		R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
156	434190	CEFTRIAXONA 500 MG	AMPOLA	1.000		R\$ 10,53	R\$ 10.530,00
157	434193	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA	1.000		R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
158	434211	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	1.000		R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
159	432510	DEXAMETASONA 0,4MG/2ML	AMPOLA	1.000		R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
160	434219	DIAZEPAM 10MG	AMPOLA	300		R\$ 1,98	R\$ 594,00
161	434220	DIAZEPAM 5MG	AMPOLA	300		R\$ 1,34	R\$ 402,00
162	434221	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML	AMPOLA	2.000		R\$ 1,03	R\$ 2.060,00

163	434223	DIPIRONA 1G/2ML	AMPOLA	2.000		R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
164	434232	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	500		R\$ 6,73	R\$ 3.365,00
165	432439	FENITOINA SODICA 100 MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 2,56	R\$ 51.200,00
166	434247	FENTANIL 100 MG/ML	FRASCO	500		R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
167	434257	FUROSEMIDA 10 MG/ML	FRASCO	500		R\$ 0,88	R\$ 440,00
168	434260	GLICOSE 25%	FRASCO	500		R\$ 14,37	R\$ 7.185,00
169	434261	GLICOSE 50%	FRASCO	500		R\$ 15,07	R\$ 7.535,00
170	434266	HALDOL DECA NOATO 50MG	AMPOLA	100		R\$ 44,62	R\$ 4.462,00
171	434272	HEPARINA	AMPOLA	50		R\$ 12,04	R\$ 602,00
172	434273	HIDROCORTIZONA 500 MG	FRASCO	500		R\$ 11,72	R\$ 5.860,00
173	432523	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRUTOR 20ML	AMPOLA	300		R\$ 5,54	R\$ 1.662,00
174	434304	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML	FRASCO	10.000		R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
175	432519	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML AMPOLA	AMPOLA	300		R\$ 1,69	R\$ 507,00
176	434312	NOREGYNA	AMPOLA	200		R\$ 31,78	R\$ 6.356,00
177	432436	PIPORTIL INJET. 100MG	AMPOLA	50		R\$ 26,18	R\$ 1.309,00
178	434333	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	500		R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
179	434337	RANITIDINA	AMPOLA	300		R\$ 0,92	R\$ 276,00
180	434377	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML	AMPOLA	100		R\$ 0,66	R\$ 66,00
181	434390	TRAMADOL 100MG/ML	AMPOLA	700		R\$ 2,11	R\$ 1.477,00
182	434402	VITAMINA C INJETAVEL 100MG	AMPOLA	1.000		R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
183	432588	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100	PACOTE	300		R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
184	434127	ÁGUA OXIGENADA 1 LITRO	UNIDADE	50		R\$ 7,56	R\$ 378,00
185	434130	AGULHAS 13X4,5 C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	3.000		R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
186	434131	AGULHAS 20X5,5 C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	3.000		R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
187	434132	AGULHAS 25X0,7 C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	3.000		R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
188	434133	AGULHAS 25X0,8 C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	3.000		R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
189	434134	AGULHAS 40X12 C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	1.000		R\$ 0,94	R\$ 940,00
190	432682	ÁLCOOL 70% DE 1LITRO	UNIDADE	200		R\$ 9,41	R\$ 1.882,00
191	434135	ALCOOL EM GEL GALÃO 5 LITROS	UNIDADE	30		R\$ 77,28	R\$ 2.318,40
192	434136	ALGODÃO EM ROLO	ROLO	200		R\$ 19,69	R\$ 3.938,00
193	434138	ALMOTOLIA	UNIDADE	100		R\$ 5,02	R\$ 502,00
194	434143	ANDADOR INFANTIL	UNIDADE	01		R\$ 536,00	R\$ 536,00
195	434147	APARELHO DE INALAÇÃO	UNIDADE	06		R\$ 787,75	R\$ 4.726,50
196	434148	APARELHO DE OTOSCÓPIO	UNIDADE	04		R\$ 819,50	R\$ 3.278,00
197	434149	APARELHO DE SONAR	UNIDADE	06		R\$ 788,75	R\$ 4.732,50
198	432542	ATADURA 10 CM 13 FIOS 3METROS EM REPOUSO 4,5 ESTICADA	UNIDADE	6.000		R\$ 5,28	R\$ 31.680,00
199	432543	ATADURA 20 CM 13 FIOS 3METROS EM REPOUSO 4,5 ESTICADA	UNIDADE	6.000		R\$ 5,03	R\$ 30.180,00

200	434153	AUTOCLAVE P/ ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAL 54 LITROS	UNIDADE	01		R\$ 22.131,50	R\$ 22.131,50
201	434154	AVENTAL 100X60CM 25MM C/COSTA	UNIDADE	50		R\$ 54,45	R\$ 2.722,50
202	434156	BANDEJA 30X20X4CM INOX	UNIDADE	15		R\$ 117,40	R\$ 1.761,00
203	434161	BOLSA COLETORA P/ DIURESE	UNIDADE	150		R\$ 6,18	R\$ 927,00
204	434179	CANULAS DE GUEDEL KIT 0 A 5	KITS	03		R\$ 46,50	R\$ 139,50
205	434184	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 16	UNIDADE	200		R\$ 1,44	R\$ 288,00
206	434185	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 20	UNIDADE	700		R\$ 1,44	R\$ 1.008,00
207	434186	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 22	UNIDADE	800		R\$ 1,44	R\$ 1.152,00
208	434187	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 24	UNIDADE	800		R\$ 1,48	R\$ 1.184,00
209	434188	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UNIDADE	500		R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
210	434202	COLAR CERVICAL INFANTÍL TAMANHO G	UNIDADE	50		R\$ 52,66	R\$ 2.633,00
211	434200	COLAR CERVICAL INFANTÍL TAMANHO M	UNIDADE	50		R\$ 52,66	R\$ 2.633,00
212	434203	COLAR CERVICAL INFANTÍL TAMANHO P	UNIDADE	50		R\$ 52,66	R\$ 2.633,00
213	434204	COLAR CERVICAL P/ ADULTOS G	UNIDADE	50		R\$ 68,91	R\$ 3.445,50
214	434205	COLAR CERVICAL P/ ADULTOS M	UNIDADE	50		R\$ 68,91	R\$ 3.445,50
215	434206	COLAR CERVICAL P/ ADULTOS P	UNIDADE	50		R\$ 68,91	R\$ 3.445,50
216	432584	COLETOR DE URINA UNISEX	UNIDADE	1.500		R\$ 3,47	R\$ 5.205,00
217	434215	DEERSANI OLEO	UNIDADE	100		R\$ 13,73	R\$ 1.373,00
218	434216	DESCARPAK 20 LITROS	CAIXA	60		R\$ 10,31	R\$ 618,60
219	434228	ELETRODO DE ECG C/ 50 AD/PED	PACOTE	50		R\$ 28,94	R\$ 1.447,00
220	434233	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	1.500		R\$ 2,34	R\$ 3.510,00
221	434234	ESCOVA CERVICAL	UNIDADE	600		R\$ 1,27	R\$ 762,00
222	434236	ESFIGMOMANÔMETRO	UNIDADE	80		R\$ 155,10	R\$ 12.408,00
223	432544	ESPARADRAPO 10X4,5	UNIDADE	200		R\$ 10,69	R\$ 2.138,00
224	432650	ESPATULA DE AYRE	UNIDADE	600		R\$ 13,80	R\$ 8.280,00
225	434237	ESPECULO G	UNIDADE	300		R\$ 3,22	R\$ 966,00
226	434238	ESPECULO M	UNIDADE	300		R\$ 2,73	R\$ 819,00
227	434239	ESPECULO P	UNIDADE	300		R\$ 2,67	R\$ 801,00
228	434249	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2,0	CAIXA	60		R\$ 58,70	R\$ 3.522,00
229	434250	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3,0	CAIXA	60		R\$ 58,70	R\$ 3.522,00
230	434251	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4,0	CAIXA	60		R\$ 58,70	R\$ 3.522,00
231	434252	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5,0	CAIXA	60		R\$ 58,70	R\$ 3.522,00
232	432547	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	400		R\$ 6,24	R\$ 2.496,00
233	432593	FIXADOR DE CITOLOGICO 100 ML	UNIDADE	30		R\$ 13,47	R\$ 404,10
234	432719	GARROTE DE LATEX 1X18 CX C/ 25 UNID	CAIXA	05		R\$ 54,96	R\$ 274,80
235	434259	GASES PICOTADA	PACOTE	500		R\$ 25,43	R\$ 12.715,00
236	434258	GASES TIPO QUEIJO	ROLO	500		R\$ 55,41	R\$ 27.705,00
237	434263	GLICOSIMETRO P/ DEXTRO	UNIDADE	15		R\$	R\$ 1.638,90

						109,26	
238	434264	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2%	FRASCO	100		R\$ 20,74	R\$ 2.074,00
239	432687	GORRO DESCARTAVEL TIPO TOUCA - AJUSTAVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABECA, NAO INFLAMAVEL E TOTALMENTE ATOXICA, COM ELASTICO ESPECIAL EM TODO PERIMETRO. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	100		R\$ 19,42	R\$ 1.942,00
240	434268	HALTER DE ½kg	UNIDADE	01		R\$ 33,77	R\$ 33,77
241	434269	HALTER DE 1kg	UNIDADE	01		R\$ 41,23	R\$ 41,23
242	434270	HALTER DE 2kg	UNIDADE	01		R\$ 62,83	R\$ 62,83
243	434277	IMOBILIZADOR DE CABEÇA P/ PRANCHA	UNIDADE	50		R\$ 276,10	R\$ 13.805,00
244	434278	IODOPOLIVIDONA	FRASCO	100		R\$ 29,35	R\$ 2.935,00
245	434281	Kit DE BOLA COM PESO	KITS	01		R\$ 972,45	R\$ 972,45
246	434282	KIT DE THERABAND (FAIXA ELASTICA)	KITS	01		R\$ 357,64	R\$ 357,64
247	434284	KITS DE NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	50		R\$ 16,35	R\$ 817,50
248	434283	KITS TALAS DE IMOBILIZAÇÃO	KITS	50		R\$ 209,07	R\$ 10.453,50
249	432586	LAMINA DE BISTURI N° 20 C/100	CAIXA	200		R\$ 38,50	R\$ 7.700,00
250	432880	LAMINA P/ MICROSCOPIA C/50 FOSCA	CAIXA	200		R\$ 7,92	R\$ 1.584,00
251	434285	LANTERNA CLINICA DE LED	UNIDADE	12		R\$ 94,35	R\$ 1.132,20
252	434286	LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50 METROS MATERIAL DE TNT	UNIDADE	300		R\$ 16,79	R\$ 5.037,00
253	434293	LUVA ESTÉRIL 7,0	UNIDADE	50		R\$ 2,75	R\$ 137,50
254	432595	LUVA ESTÉRIL 7,5	UNIDADE	50		R\$ 2,90	R\$ 145,00
255	434294	LUVA ESTÉRIL 8,5	UNIDADE	50		R\$ 2,75	R\$ 137,50
256	434295	LUVAS TAM.G	UNIDADE	10.000		R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
257	434296	LUVAS TAM.M	UNIDADE	10.000		R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
258	434297	LUVAS TAM.P	UNIDADE	10.000		R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
259	434298	LUVAS TAM.PP	UNIDADE	5.000		R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
260	434299	MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	UNIDADE	80		R\$ 79,96	R\$ 6.396,80
261	434300	MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50	CAIXA	800		R\$ 16,14	R\$ 12.912,00
262	434301	MASCARÁ DE VENTURINI C/ RESERVATÓRIO	CAIXA	20		R\$ 88,35	R\$ 1.767,00
263	434317	OXIMETRO DE PULSO	UNIDADE	10		R\$ 7.731,00	R\$ 77.310,00
264	434319	PAPEL TERMO SENSÍVEL P/ CARDIO TOUCH 3.000	ROLO	20		R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
265	434320	PARAPODIUM INFANTIL	UNIDADE	01		R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00
266	433388	PASTA D'ÁGUA	FRASCO	100		R\$ 7,07	R\$ 707,00
267	432592	PASTA GEL ULTRASON 5 KG	FRASCO	12		R\$ 45,78	R\$ 549,36
268	434327	PRANCHA DE RESGATE TAMANHO 185X45 CM	UNIDADE	12		R\$ 1.364,75	R\$ 16.377,00

269	434335	PROTETOR SOLAR SANDOL FATOR 50	UNIDADE	1.000		R\$ 30,70	R\$ 30.700,00
270	434336	PVPI DEGERMANTE	FRASCO	100		R\$ 29,83	R\$ 2.983,00
271	432575	ROLO P/ AUTOCLAVE 150MM X100MTS	ROLO	40		R\$ 6,30	R\$ 252,00
272	432579	SACO LIXO HOSP. LEIT. 100LT C/100	PACOTE	50		R\$ 63,25	R\$ 3.162,50
273	432578	SACO LIXO HOSP. LEIT. 50LT C/100	PACOTE	50		R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
274	434353	SCALP 25G	UNIDADE	1000		R\$ 0,37	R\$ 370,00
275	434355	SERINGA DE INSULINA C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	10.000		R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
276	434356	SERINGAS DE 10ML C/ AGULHA C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	5.000		R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
277	434357	SERINGAS DE 1ML C/ AGULHA C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	5.000		R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
278	434358	SERINGAS DE 20ML C/ AGULHA C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	5.000		R\$ 2,21	R\$ 11.050,00
279	434359	SERINGAS DE 3ML C/ AGULHA C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	5.000		R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
280	434360	SERINGAS DE 5ML C/ AGULHA C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	5.000		R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
281	434363	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	80		R\$ 5,02	R\$ 401,60
282	434364	SONDA FOLEY Nº 16		80		R\$ 5,02	R\$ 401,60
283	434365	SONDA FOLEY Nº 18		80		R\$ 5,11	R\$ 408,80
284	434366	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14	UNIDADE	300		R\$ 1,61	R\$ 483,00
285	15158	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UNIDADE	1.000		R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
286	434349	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UNIDADE	1.000		R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
287	434350	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UNIDADE	1.000		R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
288	434368	SORO GLICOSADO 5%	UNIDADE	500		R\$ 5,21	R\$ 2.605,00
289	434367	SORO RINGER 500 ML	UNIDADE	350		R\$ 5,14	R\$ 1.799,00
290	434369	SORO RINGER SIMPLES E LACTADO 250ML	UNIDADE	200		R\$ 5,32	R\$ 1.064,00
291	434372	SULFADIAZINA DE PRATA TOPICO	TUBO	50		R\$ 25,54	R\$ 1.277,00
292	434378	TENIS P/ FISIOTERAPIA	UNIDADE	01		R\$ 225,00	R\$ 225,00
293	432597	TIRA GLICEMIA C/50	CAIXA	50		R\$ 71,50	R\$ 3.575,00
294	434393	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5	UNIDADE	20		R\$ 18,93	R\$ 378,60
295	434394	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,0	UNIDADE	20		R\$ 18,93	R\$ 378,60
296	434121	ACIDO GEL 37% AZUL	UNIDADE	200		R\$ 9,69	R\$ 1.938,00
297	434128	AGULHA DESC. GENGIVAL CURTA 30G C/100	CAIXA	100		R\$ 60,40	R\$ 6.040,00
298	434129	AGULHA DESC. GENGIVAL LONGA 30G C/100	CAIXA	100		R\$ 60,40	R\$ 6.040,00
299	434137	ALGODÃO ROLETE C/100 CREMER	PACOTE	75		R\$ 4,03	R\$ 302,25
300	434144	ANESTESICO TÓPICO GEL 12GR (BENZOTOP)	FRASCO	30		R\$ 12,33	R\$ 369,90
301	434146	ANTI-SÉPTICO BUCAL	FRASCO	20		R\$ 62,03	R\$ 1.240,60
302	434150	APLICADOR DE AMALGAMA	UNIDADE	50		R\$ 21,51	R\$ 1.075,50
303	434151	ARTICAINA 4%	CAIXA	30		R\$ 198,14	R\$ 5.944,20

304	432686	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL COM 02 CAMADAS DE PAPEL, MAIS UMA DE PLASTICO, TAMANHO 33X48 CM, CAIXA C/ 100, C/ ADESIVO	CAIXA	30		R\$ 27,77	R\$ 833,10
305	434162	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1011	UNIDADE	40		R\$ 3,46	R\$ 138,40
306	434163	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1012	UNIDADE	40		R\$ 3,46	R\$ 138,40
307	434164	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1013	UNIDADE	40		R\$ 3,46	R\$ 138,40
308	434165	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014	UNIDADE	30		R\$ 3,46	R\$ 103,80
309	434166	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1016	UNIDADE	30		R\$ 3,46	R\$ 103,80
310	434167	BROCA PONTA DOURADA ACABTO 3118 F	UNIDADE	25		R\$ 5,30	R\$ 132,50
311	434168	BROCA PONTA DOURADA ACABTO 3168 F	UNIDADE	15		R\$ 5,30	R\$ 79,50
312	434169	BROCA PONTA DOURADA ACABTO 3195 F	UNIDADE	15		R\$ 5,30	R\$ 79,50
313	432672	CARBONO EM FITA P/ OCLUSAO ULTRAFINA - BLOCO C/ 12	CAIXA	50		R\$ 211,80	R\$ 10.590,00
314	434196	CIV-PÓ E LIQUIDO	UNIDADE	30		R\$ 54,72	R\$ 1.641,60
							R\$ 0,00
316	434217	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	UNIDADE	36		R\$ 49,61	R\$ 1.785,96
317	434229	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO C/ IND.QUIM 150X100 MT	ROLO	20		R\$ 135,24	R\$ 2.704,80
318	434235	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	60		R\$ 6,89	R\$ 413,40
319	434241	EUGENOL 15ML	UNIDADE	40		R\$ 19,41	R\$ 776,40
320	434242	EXTRATOR SELDIN RETA (N.2)	UNIDADE	20		R\$ 51,51	R\$ 1.030,20
321	434253	FIO DENTAL C/ 500 MTS	UNIDADE	08		R\$ 14,86	R\$ 118,88
322	434256	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	FRASCO	60		R\$ 11,02	R\$ 661,20
323	434274	HIDROXIDO DE CALCIO P.A.10G	UNIDADE	30		R\$ 29,55	R\$ 886,50
325	434275	HYDRO C (HIDROXIDO DE CALCIO)	UNIDADE	30		R\$ 120,31	R\$ 3.609,30
326	434279	IONOMERO R PO 10 G MAXXION	UNIDADE	60		R\$ 51,29	R\$ 3.077,40
327	434292	LUBRIFICANTE P/ INST. DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	FRASCO	06		R\$ 26,90	R\$ 161,40
328	432722	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO CX 50 UNID	CAIXA	100		R\$ 14,24	R\$ 1.424,00
329	432613	OCULOS DE PROTECAO TRANSPARENTE - OCULO DE PROTECAO UV POSSUI UMA PELICULA ANTI- EMBACANTE. CURVADO PARA DAR VISAO SEM DISTORCAO EM TODAS DIRECOES, ALTA TRANSPARENCIA. ESTERILIZAVEL A FRIO PODE SER USADO SOBRE OCULOS NORMAIS.	UNIDADE	06		R\$ 10,05	R\$ 60,30
330	434315	OSTOPORIM 10ML GOTAS CX COM 50UNID	CAIXA	40		R\$ 32,64	R\$ 1.305,60
331	432633	OXIDO ZINCO 50GR	FRASCO	40		R\$ 9,73	R\$ 389,20
332	434318	PAPEL CARBONO	BLOCO	30		R\$ 7,73	R\$ 231,90
333	434321	PASTA PROFILATICA C/ FLUOR	UNIDADE	30		R\$ 12,11	R\$ 363,30
334	434322	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	UNIDADE	30		R\$ 11,58	R\$ 347,40
335	434323	PINCEL MICROBRUSH	UNIDADE	60		R\$ 17,13	R\$ 1.027,80
336	434342	RESINA Z100 A1	UNIDADE	15		R\$ 79,33	R\$ 1.189,95
337	434343	RESINA Z100 A2	UNIDADE	40		R\$ 79,33	R\$ 3.173,20

338	434344	RESINA Z100 A3	UNIDADE	40		R\$ 79,33	R\$ 3.173,20
339	434346	RESINA Z100 UD	UNIDADE	20		R\$ 79,33	R\$ 1.586,60
340	434370	SUGADOR CIRURGICO METALICO (GOLGRAM OU SIM)	UNIDADE	30		R\$ 36,37	R\$ 1.091,10
341	434371	SUGADOR ODONTOLOGICO C/ 40	UNIDADE	150		R\$ 10,08	R\$ 1.512,00
342	434379	TESOURA CIRURGICA P/ RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	06		R\$ 35,07	R\$ 210,42
343	434384	TIRAS DE LIXA DE AÇO C/6	CAIXA	30		R\$ 14,73	R\$ 441,90
344	434385	TIRAS DE LIXA DE POLIESTER CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	30		R\$ 16,28	R\$ 488,40
345	434387	TIRAS DE POLISTER CAIXA C/150 UNIDADES	CAIXA	30		R\$ 16,75	R\$ 502,50
346	434389	TOUCA BRANCA C/ ELASTICO C/100	PACOTE	40		R\$ 13,07	R\$ 522,80
347	432624	AMALGAMA GS-80 2P REGULAR C/50	CAIXA	15		R\$ 212,95	R\$ 3.194,25
348	432690	MATRIZ DE ACO 0,05M	UNIDADE	30		R\$ 10,01	R\$ 300,30
349	434302	MATRIZ 0,07	CAIXA	30		R\$ 11,01	R\$ 330,30
350	434222	DIGLUCONATO DE CLORHEX. 0,12% PERIOGARD 2 LITROS	FRASCO	06		R\$ 92,95	R\$ 557,70
351	434248	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 AGULHA 1/5	UNIDADE	1.000		R\$ 61,40	R\$ 61.400,00
352	434341	RESINA Z100 3,5	UNIDADE	35		R\$ 98,08	R\$ 3.432,80
353	434345	RESINA Z100 A3,5	UNIDADE	40		R\$ 98,08	R\$ 3.923,20
354	434125	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL DE 5,6ML	KITS	50		R\$ 165,77	R\$ 8.288,50
355	434289	LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA (MEPIAVE) 50X1,8ML	CAIXA	250		R\$ 106,89	R\$ 26.722,50
356	434303	MEPIVACAINA 2% C/ EPINEFRINA (MEPIAVE) 50X1,8	CAIXA	100		R\$ 143,64	R\$ 14.364,00
357	434330	PRILOCAINA 3% C/ FELIP 0,03 (CITANESTE) 50X1,8 ML	FRASCO	100		R\$ 97,07	R\$ 9.707,00
358	434122	ÁCIDO ÚRICO ENZIMATICO COLORIMETRICO	FRASCO	04		R\$ 161,05	R\$ 644,20
359	434145	ANTI COAGULANTES UNIVERSAL	KITS	15		R\$ 67,91	R\$ 1.018,65
360	434152	ASLO	FRASCO	15		R\$ 94,70	R\$ 1.420,50
361	434159	BETA HCG (TESTE)	TUBO	05		R\$ 102,37	R\$ 511,85
362	434160	BILIRRUBINA ENZIMATICO COLORIMETRICO	KITS	02		R\$ 103,15	R\$ 206,30
363	434176	CANETA PILOTO PONTA MÉDIA COR AZUL	UNIDADE	04		R\$ 12,59	R\$ 50,36
364	434177	CANETA PILOTO PONTA MÉDIA COR PRETO	UNIDADE	04		R\$ 12,59	R\$ 50,36
365	434178	CANETA PILOTO PONTA MÉDIA COR VERMELHO	UNIDADE	04		R\$ 12,59	R\$ 50,36
366	434207	COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO COLORIMETRICO	KITS	09		R\$ 194,38	R\$ 1.749,42
367	434208	COLETOR ADULTO PLASTICO (IMUNOLOGIA)	UNIDADE	2.500		R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
368	434209	COLETOR ADULTO PLÁSTICO (PARASITOLOGIA)	UNIDADE	1.500		R\$ 0,59	R\$ 885,00
369	434212	CONTROLE CELL DYN EMERALD (KIT) C/ TUBO	KITS	01		R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00
370	434213	CREATININA ENZIMATICA COLORIMETRICO	KITS	02		R\$ 115,81	R\$ 231,62
371	434243	FATOR REUMATÓIDE (FR)-IMUNO LÁTEX	FRASCO	15		R\$ 181,11	R\$ 2.716,65

372	434254	FITA P/ URINA	TUBO	10		R\$ 70,99	R\$ 709,90
373	434262	GLICOSE ENZIMATICO COLORIMETRICO	FRASCO	05		R\$ 125,67	R\$ 628,35
374	434265	GLUD STOP	CAIXA	15		R\$ 35,06	R\$ 525,90
375	434271	HDL ENZIMATICO COLORIMETRICO	FRASCO	04		R\$ 68,74	R\$ 274,96
376	434307	MICROPIPETA DE 100UI. MICROLITROS	UNIDADE	04		R\$ 143,83	R\$ 575,32
377	434308	MICROPIPETAS DE 10UI. MICROLITROS	UNIDADE	04		R\$ 143,83	R\$ 575,32
378	434309	MICROPIPETAS DE 25UI. MICROLITROS	UNIDADE	04		R\$ 143,83	R\$ 575,32
379	434324	PIPETAS P/ VHS WESTERGRENN 200M/M	UNIDADE	10		R\$ 35,94	R\$ 359,40
380	434325	PLACAS KLINE P/ VDRL	UNIDADE	02		R\$ 106,73	R\$ 213,46
381	434326	PLACAS P/ IMUNO LATEX	UNIDADE	30		R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
382	434334	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	FRASCO	15		R\$ 89,79	R\$ 1.346,85
383	434338	REAGENTE HEMOGRAMA CELL-DYN EMERALD (CLEANEAR)	FRASCO	05		R\$ 899,00	R\$ 4.495,00
384	434339	REAGENTE HEMOGRAMA CELL-DYN EMERALD (CN FREE LYSE)	FRASCO	03		R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00
385	434340	REAGENTE HEMOGRAMA CELL-DYN EMERALD (DILUENTE)	FRASCO	04		R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00
386	434380	TGO ENZIMATICO COLORIMETRICO	KITS	03		R\$ 137,67	R\$ 413,01
387	434381	TGP ENZIMATICO COLORIMETRICO	KITS	09		R\$ 157,67	R\$ 1.419,03
388	434392	TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO COLORIMETRICO	FRASCO	07		R\$ 395,35	R\$ 2.767,45
389	434395	TUBO P/HEMOGRAMA TAMPA ROXO 5ML	UNIDADE	3.000		R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
390	434396	TUBO TAMPA AMARELO C/ GEL 10ML	UNIDADE	2.000		R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
391	434397	TUBO TAMPA CINZA P/ GLICOSE 5ML	UNIDADE	3.000		R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
392	434398	ÚREA ENZIMATICO COLORIMETRICO	FRASCO	04		R\$ 159,43	R\$ 637,72
07	432484	BAMIFIX 600	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 3,62	R\$ 21.720,00
27	434290	LOSARTANA50/12,5+HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
36	434391	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 3,04	R\$ 91.200,00
37	434401	VALSARTANA	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
38	434400	VALSARTANA 160MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 1,61	R\$ 24.150,00
39	434399	VALSARTANA 80/12,5MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 1,29	R\$ 19.350,00
40	23157	VALSARTANA 80MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 2,22	R\$ 33.300,00
44	432370	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	8.000		R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
45	434142	AMPICILINA SODICA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300		R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
48	434157	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO	100		R\$ 8,93	R\$ 893,00
49	434158	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRASCO	100		R\$ 7,53	R\$ 753,00
51	434189	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/ML	FRASCO	800		R\$ 14,39	R\$ 11.512,00
52	434194	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	45.000		R\$ 0,43	R\$ 19.350,00
56	434306	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/ML	TUBOS	650		R\$ 7,04	R\$ 4.576,00
59	434123	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	8.000		R\$ 1,66	R\$ 13.280,00
60	434124	ACIDO VALPRÓICO XAROPE 50MG/ML	FRASCO	300		R\$ 10,43	R\$ 3.129,00

61	432438	AMITRIPILINA 25 MG	COMPRIMIDO	50.000		R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
62	432447	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	8.000		R\$ 0,81	R\$ 6.480,00
63	432444	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
64	434180	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML	FRASCO	2.000		R\$ 12,95	R\$ 25.900,00
65	434182	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 400MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,88	R\$ 13.200,00
66	434181	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
67	434195	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 2,05	R\$ 10.250,00
68	433385	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
69	434197	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
70	432443	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	2.000		R\$ 7,80	R\$ 15.600,00
71	434198	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 2,27	R\$ 13.620,00
72	434199	CLOPRIMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
73	432446	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	12.000		R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
74	432456	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	12.000		R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
75	434227	EBIX 20MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 7,36	R\$ 3.680,00
76	434231	EPEZ 10MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
77	434244	FENITOINA 100MG	AMPOLA	500		R\$ 0,30	R\$ 150,00
78	434245	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	12.000		R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
79	432432	FENOBARBITAL GOTAS 40MG 20 ML	FRASCO	2.000		R\$ 7,64	R\$ 15.280,00
80	432437	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	12.000		R\$ 0,37	R\$ 4.440,00
81	432448	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 30ML	FRASCO	300		R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
82	434267	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
84	434287	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
85	434288	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
86	434313	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	3.500		R\$ 1,08	R\$ 3.780,00
87	433384	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
88	434316	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	8.000		R\$ 8,46	R\$ 67.680,00
89	434331	PROLOPA 200/50MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 4,56	R\$ 13.680,00
90	434332	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
91	432450	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
92	434347	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 3,05	R\$ 30.500,00
93	434354	SELOZOK 25 MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
94	434361	SERTRALINA 100 MG	COMPRIMIDO	12.000		R\$ 1,55	R\$ 18.600,00
95	432468	SUSTRATE 10 MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 1,46	R\$ 8.760,00
96	432475	TIBOLONA 2,5 MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 3,74	R\$ 37.400,00
97	434382	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 1,86	R\$ 11.160,00
98	434388	TORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 2,27	R\$ 13.620,00
126	434255	FLORATÍL 100 MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
132	432378	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15 GR	TUBOS	2.000		R\$ 2,77	R\$ 5.540,00



136	434314	ÓLEO MINERAL 100%	FRASCO	100		R\$ 5,53	R\$ 553,00
138	432382	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,77	R\$ 23.100,00
143	433378	REPARIL GEL 30G	UNIDADE	800		R\$ 34,79	R\$ 27.832,00
144	434351	SABULTAMOL AEROSSOL	UNIDADE	50		R\$ 20,17	R\$ 1.008,50
145	434352	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PACOTE	2.000		R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 1.681.422,00

COTA (02) RESERVAS COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS EPPS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	434120	AAS - ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	150.000		R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
02	434139	ALONDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
03	434140	ALONDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
04	432414	ATENELOL 50MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,08	R\$ 800,00
05	432415	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,06	R\$ 600,00
06	432470	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50MG+12,5	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
08	432410	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	200.000		R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
09	432462	CARVEDILOL 6,25	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
10	434183	CARVERDILOL 12,5	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
11	432460	CARVERDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 1,16	R\$ 17.400,00
12	432461	CARVERDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
13	434201	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,74	R\$ 740,00
14	433375	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	25.000		R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
15	433376	CINARIZINA 75	COMPRIMIDO	25.000		R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
16	432422	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	25.000		R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
17	432419	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	25.000		R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
18	432416	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	25.000		R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
19	434230	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	25.000		R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
20	434240	ESPIROLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
21	432420	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	35.000		R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
22	432417	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	45.000		R\$ 0,06	R\$ 2.700,00
23	432411	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
24	432425	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 1,18	R\$ 17.700,00
25	434280	ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,34	R\$ 340,00
26	432458	ISOSSORBIDA 40 MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,99	R\$ 990,00
28	432471	LOSARTANA POTASICA 100 MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
29	434291	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
30	432418	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	60.000		R\$ 0,13	R\$ 7.800,00

31	432421	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
32	434310	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	65.000		R\$ 0,16	R\$ 10.400,00
33	432412	PROPANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	45.000		R\$ 0,07	R\$ 3.150,00
34	432426	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	50.000		R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
35	432427	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	50.000		R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
41	432371	AMOXACILINA 250 MG + CLAVU. POTASSIO 62,5 MG 75 ML	FRASCO	1.000		R\$ 21,18	R\$ 21.180,00
42	432368	AMOXICILINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	50.000		R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
43	434141	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	FRASCO	2.000		R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
46	434155	AZITROMICINA 200MG/5ML	FRASCO	100		R\$ 12,88	R\$ 1.288,00
47	432372	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	4.500		R\$ 1,03	R\$ 4.635,00
50	432374	CEFALEXINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	60.000		R\$ 0,51	R\$ 30.600,00
53	434225	DOXICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,19	R\$ 190,00
54	432362	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/100ML	FRASCO	300		R\$ 10,49	R\$ 3.147,00
55	434305	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,36	R\$ 360,00
57	434373	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+8MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
58	434374	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+8MG/ML	FRASCO	300		R\$ 3,11	R\$ 933,00
99	432387	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
100	432361	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
101	432360	ALBENDAZOL SUSP. 4% 10ML	FRASCO	2.000		R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
102	432401	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
103	432402	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 2,99	R\$ 29.900,00
104	432367	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FRASCO	2.000		R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
105	432366	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 3MG/ML 100ML	FRASCO	2.000		R\$ 3,09	R\$ 6.180,00
106	434170	BROMETRO DE IPRATRÓPIO AEROSOL 0,02 MG/DOSE	FRASCO	50		R\$ 25,23	R\$ 1.261,50
107	434171	BROMOPRIDA	AMPOLA	500		R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
108	434172	BROMOPRIDA Gotas	FRASCO	500		R\$ 1,77	R\$ 885,00
109	432379	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS 10ML	FRASCO	1.500		R\$ 17,35	R\$ 26.025,00
110	432406	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	250		R\$ 0,21	R\$ 52,50
111	432408	CETOCONZAL POMADA 30GR	TUBO	600		R\$ 5,72	R\$ 3.432,00
112	434191	CICLO 21 MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 0,13	R\$ 260,00
113	434192	CICLOBENZAPRINA	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
114	432380	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,36	R\$ 360,00
115	432390	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
116	434210	COMPLEXO B SUSPENSÃO	FRASCO	1.000		R\$ 7,69	R\$ 7.690,00
117	432400	DEXAMETASONA POMADA 1.0 MG 10GR	TUBO	1.000		R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
118	432399	DEXAMETASONA XAROPE 0,5MG/5ML	FRASCO	3.500		R\$ 2,89	R\$ 10.115,00

119	434218	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	FRASCO	3.500		R\$ 2,26	R\$ 7.910,00
120	432398	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
121	432395	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	50.000		R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
122	432392	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	60.000		R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
123	434224	DIPIRONA 500MG/ML GTS	FRASCO	40.000		R\$ 1,50	R\$ 60.000,00
124	434226	DRAMIN (NAUSICALM B6 25 5MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML)	FRASCO	500		R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
125	434246	FENOTEROL AEROSOL	FRASCO	50		R\$ 16,67	R\$ 833,50
127	432377	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	2.500		R\$ 0,66	R\$ 1.650,00
128	432383	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO 100ML	FRASCO	1.000		R\$ 5,29	R\$ 5.290,00
129	434276	IBUPROFENO	COMPRIMIDO	500		R\$ 1,07	R\$ 535,00
130	432363	MEBENDAZOL SUSPENCAO 20MG/30ML	FRASCO	1.000		R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
131	432509	METOCLOPAMIDA INJETAVEL 10MG/2ML	AMPOLA	500		R\$ 0,96	R\$ 480,00
133	432396	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	50.000		R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
134	432397	NIMISULIDA GOTAS 50 MG 15ML	FRASCO	6.000		R\$ 2,72	R\$ 16.320,00
135	434311	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI	TUBOS	600		R\$ 10,55	R\$ 6.330,00
137	432381	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	50.000		R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
139	432393	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	60.000		R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
140	432394	PARECETAMOL GOTAS 20ML	FRASCO	5.000		R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
141	434328	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,24	R\$ 240,00
142	434329	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,16	R\$ 160,00
146	434362	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	1.000		R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
147	434375	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
148	434376	SULFATO FERROSO 5MG/ML	FRASCO	300		R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
315	434214	CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS TDV	CAIXA	20		R\$ 31,33	R\$ 626,60
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 560.442,10

VALOR TOTAL R\$- ()

*** O PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS SERÁ: CONFORME PEDIDO SENDO ENVIADOS OS PRODUTOS SOLICITADOS DENTRO DE UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA SECRETARIA SAÚDE AO VENCEDOR DO RESPECTIVO ITEM.**

*** PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

*** OS ITENS SERÃO ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NESTA CIDADE DE JANGADA/MT, COMUNICANDO-SE A DATA E HORÁRIO DE ENTREGA A ESTA MUNICIPALIDADE, COM NO MÍNIMO TRÊS DIAS DE ANTECEDÊNCIA, ATRAVÉS DO TELEFONE/FAX (65) 3344 1155 / 3344 1453.**



-
* O OBJETO DOS RESPECTIVOS ITENS DEVERÁ SER ENTREGUES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS PROPOSTAS APRESENTADAS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL E GARANTIAS, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

-
* FICARÃO A CARGO DA(S) VENCEDORA(S) DESTE CERTAME, AS DESPESAS DE FRETE, SEGUROS, ENTREGA, TRANSPORTE, DESCARGA, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

Local e data.

(nome e assinatura)



ANEXO - V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, promovido pela Prefeitura do Município de (NOME DO MUNICÍPIO), declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2017.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de _____ - Estado de Mato Grosso - Pregão Presencial Nº 009/2017.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO - VII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2017.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



ANEXO - VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ - Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º 009/2017**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO - IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa),
CNPJ Nº....., localizada à, declara,
em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame licitatório no Município de _____ - Estado
de Mato Grosso - Pregão Presencial Nº ____/2017.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO - X
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017.

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PARA BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)

A empresa: _____, CNPJ nº _____, tendo como representante o Sr: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº _____. Para fins de participação no pregão presencial 009/2017, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017.

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE NA ENTREGA DOS ITENS NO PRAZO E
CONDIÇÕES PREVISTAS

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia / mês/ ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)